acompanhamento do vereador Francisco das Chagas Batista Lopes em sua agenda administrativa, no Encontro das Cidades, fase Nacional.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Tarauacá – AC, 23 de fevereiro de 2026.

Francisco Rangeles da Silva Viana
Presidente da Câmara Municipal de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACA

PORTARIA Nº 09, DE 03 DE MARÇO DE 2026.
"Dispõe sobre a concessão de diárias a Vereador da Câmara Municipal de Tarauacá".
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, 03 (três) diárias, ao Vereador da Câmara Municipal de Tarauacá, o Senhor MANOEL JERONIMO BENTO DA SILVA, para custeio das despesas decorrentes de alimentação e hospedagem geradas durante o deslocamento e estadia na cidade de Rio Branco – AC, para cumprimento de agenda que será realizada na Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE, Secretaria de Estado da Educação e Cultura – SEE, ENERGISA e o 2º Encontro de Vereadores do Estado do Acre, essas agendas têm como objetivo instituir parcerias e captar recursos para o nosso município.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Tarauacá – AC, 03 de março de 2026.

Francisco Rangelles da Silva Viana
Presidente da Câmara Municipal de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACA

PORTARIA Nº 10, DE 03 DE MARÇO DE 2026.
"Dispõe sobre a concessão de diárias a Vereador da Câmara Municipal de Tarauacá".
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, 03 (três) diárias, a Vereadora da Câmara Municipal de Tarauacá, a Senhora CAMILA FIGUEIREDO ALBUQUERQUE, para custeio das despesas decorrentes de alimentação e hospedagem geradas durante o deslocamento e estadia na cidade de Rio Branco – AC, para participar do 2º Encontro de Vereadores do Estado do Acre, Segov e Sesacre, em busca de aperfeiçoamento do mandato e instituir parcerias e captar recursos para o nosso município.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Tarauacá – AC, 03 de março de 2026.

Francisco Rangelles da Silva Viana
Presidente da Câmara Municipal de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACA

PORTARIA Nº 11, DE 03 DE MARÇO DE 2026.
"Dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadora da Câmara Municipal de Tarauacá".
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, 03 (três) diárias, a Vereadora da Câmara Municipal de Tarauacá, a Senhora JANAINA ARAUJO FURTADO ACIOLY, para custeio das despesas decorrentes de alimentação e hospedagem geradas durante o deslocamento e estadia na cidade de Rio Branco – AC, para cumprimento de Agenda 2º Encontro de Vereadores do Estado do Acre, e Agenda na Assembleia Legislativa do Acre com o objetivo de instituir parcerias e captar recursos para o nosso município.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Tarauacá – AC, 03 de março de 2026.

Francisco Rangelles da Silva Viana
Presidente da Câmara Municipal de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACA

PORTARIA Nº 12, DE 03 DE MARÇO DE 2026.
"Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidor da Câmara Municipal de Tarauacá".
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, 03 (três) diárias, ao Servidor da Câmara Municipal de Tarauacá, o Senhor FABRICIO RODRIGUES BANDEIRA, para custeio das despesas decorrentes de alimentação e hospedagem geradas durante o deslocamento e estadia na cidade de Rio Branco – AC, para fazer o acompanhamento da vereadora Janaina Furtado em sua agenda administrativa.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Tarauacá – AC, 03 de março de 2026.

Francisco Rangelles da Silva Viana
Presidente da Câmara Municipal de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACA

PORTARIA Nº 13, DE 03 DE MARÇO DE 2026.
"Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidor da Câmara Municipal de Tarauacá".
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, 03 (três) diárias, ao Servidor da Câmara Municipal de Tarauacá, o Senhor ROMERO MARTINS DE MESQUITA, para custeio das despesas decorrentes de alimentação e hospedagem geradas durante o deslocamento e estadia na cidade de Rio Branco – AC, para fazer o transporte e acompanhamento do vereador Manoel Jeronimo Bento da Silva em sua agenda administrativa.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Tarauacá – AC, 03 de março de 2026.

Francisco Rangelles da Silva Viana
Presidente da Câmara Municipal de Tarauacá

ACRELÂNDIA

PORTARIA N° 07/2026
O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 674 de 18 DE DEZEMBRO que dispõe sobre a Policitica Publica de Assistencia Social do Municipio de Acrelandia e Lei Orgânica Municipal.RESOLVE:
Art. 1°- DESIGNAR ATRAVES DA PORTARIA N°07/2026 da Secretaria de Assistencia Social - SMAS, o servidor público MAYKON DOUGLAS CASTRO SAMPAIO, para atuar como fiscal do contrato 167/2025 – Empresa: AUTO POSTO ACRELÂNDIA – LTDA - 01.575.860/0001-16, constitui objeto do presente contrato a contratação aquisição de material de consumo combústivel, como Gestor de contrato EUGENES SALMENTO DE ARAÚJO.

CONTRATO	OBJETIVO	FORNECEDOR	CNPJ
167/2025	aquisição de material de consumo combústivel	AUTO POSTO ACRELÂNDIA – LTDA	01.575.860/0001-16

Art. 2º. Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual dos Processos Administrativos de Despesas Públicas — PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.
I — Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública — PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;
Il - Dar Publicidade e manter atualizados quinzenalmente os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência; e,
III — Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercicio do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, REVOGANDO a portaria nº 045/2025, que designava servidores para exercer as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 167/2025.
Acrelandia, 11 de Março de 2026

Clemilda Lúcio dos Reis Rezende
Secretaria de Assistencia Social
Decreto n° 005/2025

Registre-se:
Publique-se
Cumpra-se:

PORTARIA Nº 074/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - Considerando o MEMO/SEMOTUR/Nº 183/2026, designar os servidores abaixo mencionados para, em observância à legislação vigente, atuar como GESTOR e FISCAL DE CONTRATO, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo – SEMOTUR.
GESTOR DO CONTRATO: MATHEUS HENRIQUE DA SILVA PROENÇA.
FISCAL DE CONTRATO: LEONARDO OLIVEIRA PRIMO, responsáveis pelo contrato abaixo relacionado:

CONTRATO Nº 031/2026	
EMPRESA:	SIMÉTRICA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ:	46.459.815/0001-34
ADM:	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0079/2025 – SEMOTUR/PMA
CONCORRÊNCIA:	CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 012/2025
VALOR:	R$ 1.116.271,90
OBJETO:	Contratação de empresa especializada em serviços de Engenharia, para Construção de Galpões, referente ao Contrato de Repasse Nº 924974/2021 – TRANSFEREGOV, firmado entre esta municipalidade e o Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA.

Art. 2º - Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual do Processos Administrativos de Despesas Públicas – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.
I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;
II – Dar Publicidade e manter quinzenalmente e atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência;
III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º - Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;
Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis pertinentes e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Acrelândia, 16 de março de 2026.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
Prefeito de Acrelândia

PORTARIA Nº 069/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - Considerando o MEMO/SEMSA/Nº286/2026, designar o servidor abaixo mencionado para, em observância à legislação vigente, atuar como FISCAL DE CONTRATO, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.
FISCAL DE CONTRATO: DIONE DE SOUZA GONÇALVES, responsável pelo contrato abaixo relacionado:
CONTRATO DE N° 169/2025
EMPRESA: PROGRESSO COMERCIO DE COMBUSTIVEL E SERVIÇOS - EIRELI
CONCORRÊNCIA Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2025 – UNIFICADO PMA
GESTOR DO CONTRATO: GABRIEL SOARES DE LIMA
Art. 2º. Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual dos Processos Administrativos de Despesas Públicas – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.
I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;
II – Dar Publicidade e manter quinzenalmente e atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência; e,
III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento

da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;
Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis pertinentes e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 575/2025
Acrelândia, 11 de março de 2026.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
PREFEITO DE ACRELÂNDIA

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

CLASSIFICAÇÃO EDITAL 02/2026			
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	INSCRITOS	PONTUAÇÃO
1º	39	ALEXSANDRA LIMA SALVADOR	100
2º	18	ZENILDA SANTIAGO DE SOUZA	100
3º	98	QUESIA FERREIRA SILVA OLIVEIRA	100
4º	43	CONCEIÇÃO MAIA DA SILVA	100
5º	90	VANUZIA SILVA DE AQUINO	100
6º	29	EVA DE FREITAS LIMA	100
7º	32	ANA PAULA DA SILVA RODRIGUES	100
8º	19	MARIA FRANCISCA DA SILVA EMÍDIO	100
9º	92	LUCIETE SILVA DA COSTA SANTOS	100
10º	1	FRANCISCA SOARES DA SILVA VALE	100
11º	16	CARMEN APARECIDA DA SILVA	100
12º	37	SOLANGE SOARES DA SILVA	100
13º	101	MARTA DA CRUZ SOUZA REIS	100
14º	41	KEITIA ÉLICA DE SOUZA SANTOS OLIVEIRA	100
15º	76	JOSÉ RIBAMAR ALVES DOS SANTOS	100
16º	50	KELLY CLEI-SE BARROS DA SILVA	100
17º	35	CLEUZIMAR MARIA DA SILVA KOLLER	100
18º	12	KEILA REGIANE JARDIM CHIELE DA SILVA	95
19º	36	JOQUEBEDES SAMPAIO DOS SANTOS SOUZA	95
20º	85	MARIA LEIDELIR SANTANA DE SOUZA	95
21º	17	JOANA RODRIGUES DO NASCIMENTO	95
22º	55	CLEMAIR APARECIDA CAETANO DE SOUZA	90
23º	84	AMANDA APOLINÁRIO ABREU	90
24º	20	ANDRELINA ARANTES	90
25º	49	ELIANE COSTA DE SOUZA GUIMARÃES	90
26º	68	CELESTE GUILHERME	90
27º	42	GESLAINY IDERLI PUSCHAMANN	90
28º	9	CARLOS ALBERTO MEDEIROS DA SILVA	90
29º	77	ELIENE FERREIRA DA SILVA	87,5
30º	14	LORIVÂNIA DE OLIVEIRA MEDEIROS	87,5
31º	15	LAIANES TOLEDO DE SOUZA	85
32º	83	MARIA ALCENILDA NASCIMENTO DE LIMA	85
33º	73	HORTÊNCIA ELIZEU DE SOUZA	85
34º	60	NEUCYLENE DE ALMEIDA MAIA	85
35º	11	ELISSON WENDER LOPES GANDA	85
36º	33	OSVALDINA DE ALMEIDA OLIVEIRA NOGUEIRA	85
37º	65	ANA CLAUDIA COSTA DOS REIS DA SILVA	85
38º	4	ARTEMIZA TANGOA DSO SANTOS	82,5
39º	51	GLEYCILENE BARROS DA SILVA	82,5
40º	97	EDINEIA DA SILVA MOTA MAGALHÃES	82,5
41º	54	CAMILA SILVA DOS REIS	80
42º	71	LUCILENE PEREIRA DE FREITAS	80
43º	28	TÂNIA REGINA MARQUES MOREIRA	80
44º	46	RAISSE GEGA DA SILVA	80
45º	25	MARCELA DE CASSIMIRO PEREIRA	80
46º	94	MARIA ANA RODRIGUES DE SÁ	80
47º	64	CLEILTON PAULO DE OLIVEIRA	70
48º	82	ELIETE DA SILVA ALVES	75
49º	45	JANAINA SILVA MAIA	75
50º	40	EDISLENE SILVA DO NASCIMENTO	75
51º	8	EMERSON LOPES ALVES	75
52º	72	ALEXANDRE RIBEIRO DE SOUZA	75
52º	24	JAQUELINE APARECIDA CARDOSO DOS SANTOS CASTRO	75
53º	47	CARLOS MAGNES FERNANDES DA SILVA	75
54º	95	FRANCISCA PEREIRA DE OLIVEIRA	75
55º	59	ANA LECY DE SOUZA FERREIRA	65
56º	78	LEILA TEREZINHA CORRÊA	65
57º	6	VANESSA FOSS	65
58º	81	ELIANE ELI DE SOUZA	62,5
59º	2	MARCILEIA DSO SANTOS RODRIGUES	60
60º	79	GLEICILENE PAULA DOS SANTOS	60
61º	21	FABIANO KENNEDY FACINI SILVA	60

62º	63	SABRINA SANTANA DO NASCIMENTO	55
63º	7	DAIANE SENHORINHA DA SILVA SOUZA	55
64º	99	MARIZA DE SOUZA FERREIRA	55
65º	58	DAIANE JAQUELINE SILVA VEIGANT SILVA	45
66º	86	ZILMARA PASSO DA SILVA	45
67º	3	EDINEIA CÂNDIDO BERTO	40
68º	61	JOSELAINE CORREIA TAVARES	32,5
69º	6	FRANCISCO DE JESUS ALVES	30
70º	102	MARIA REGIANE BARROSO MAIA	30

CLASSIFICAÇÃO EDITAL 02/2026			
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ZONA RURAL			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	INSCRITOS	PONTUAÇÃO
1º	13	EDNEIA CAMPOS DE OLIVEIRA	90
2º	53	LUCIENE PEREIRA DA SILVA SABINO	85
3º	34	GISELE DO CARMO MONTEIRO	80
4º	52	FRANCIANE CAMILO SABINO NEGRELI	80
5º	67	MEIRE SANTOS DE SOUZA BLEINE BERNARDI	75
6º	75	GRACILENE RODRIGUES PEREIRA MINENGUCE	75
7º	91	LEILA TEREZINHA CORREA	65
8º	5	LARA MADEIRA MACHADO	60
9º	70	ADRIANA LOPES PORTELA	60
10º	56	MARIA DA CONCEIÇÃO DE LAVOR MELO RIBEIRO	55
11º	30	DAIANE DE BRITO MOREIRA	45
12º	48	DINEIDE IZAIAS PEREIRA	45
13º	106	DAYANE GONZAGAS ALVES	30
14º	107	MARCILAINE DE FIGUEIREDO LOPES	30

CLASSIFICAÇÃO EDITAL 02/2026			
LICENCIATURA EM MATEMÁTICA - ZONA RURAL			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	INSCRITOS	PONTUAÇÃO
1º	89	ELIENE FERREIRA DA SILVA	87,5
2º	108	DAIANE SENHORINHA DA SILVA SOUZA	80
3º	66	ALEXANDRE RIBEIRO DE SOUZA	80
4º	100	MAIARA RAIANE DE BARROS SOUSA CARVALHO	70
5º	31	MATEUS MAIA COCCO	70
6º	103	MARIANA SILVA ARAÚJO	60
7º	38	ELIANE TEODORO DA SILVA GOMES	55
8º	105	AURIVAM CASTRO DE ARAÚJO	50
9º	87	ANDRÉ LUIS NOGUEIRA	35

CLASSIFICAÇÃO EDITAL 02/2026			
LICENCIATURA EM PORTUGUESA - ZONA RURAL			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	INSCRITOS	PONTUAÇÃO
1º	74	JOCINEIDE SOUZA DA CUNHA DOS SANTOS	100
2º	88	EMERSON LOPES ALVES	100
3º	44	JAQUELINE APARECIDA CARDOSO DOS SANTOS CASTRO	100
4º	23	VIVANE DA SILVA SARAIVA	75
5º	80	MARIA ELIANE DE SOUZA NASCIMENTO	70
6º	109	KEILA REGIANE JARDIM CHIELE DA SILVA	60
7º	57	ROSANE MARTINS FAINO	57,5

CLASSIFICAÇÃO EDITAL 02/2026			
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA/EJA - ZONA RURAL			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	INSCRITOS	PONTUAÇÃO
1º	69	CRISTILANE DE SOUZA LIMA	95
2º	111	CARLOS ALBERTO MEDEIROS DA SILVA	90
3º	104	AURIVAN CASTRO DE ARAÚJO	50
4º	62	LUCIANA PINHEIRO MAIA	45

DESCLASSIFICADOS EDITAL 02/2026			
SEM COMPROVAÇÃO			
INSCRIÇÃO	INSCRITOS	CARGO PRETENDIDO	SITUAÇÃO
110	VIVIANE DA SILVA SARAIVA	EJA	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE PEDAGOGIA
93	THAILANE REIS NOLASCO	EJA	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE PEDAGOGIA
22	BRUNA SILVA FACINI	EJA	DIVERGÊNCIA ENTRE DOCUMENTOS
27	BRUNA SILVA FACINI	LÍNGUA PORTUGUESA	DIVERGÊNCIA ENTRE DOCUMENTOS
26	BRUNA SILVA FACINI	PEDAGOGIA	DIVERGÊNCIA ENTRE DOCUMENTOS
10	ZIULANE PASSO DA SILVA	PEDAGOGIA	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE PEDAGOGIA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 178/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 178/2025, CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CICERO BATISTA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ACRELANDIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA; SOLU'S ENGENHARIA LTDA

Com base na CONCORRENCIA Nº. 004/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0041/2024 – SEMSA/PMA, O MUNICÍPIO DE ACRELANDIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 84.306.737/0001-27, neste ato representada por seu Prefeito o Senhor Sr. OLAVO FRANCELINO DE REZENDE, brasileiro, casado, residente no Município de Acrelândia, RG. 030141A-SEPC/AC, CPF/MF. 461.088.741-04, e pelo Secretário Municipal de Educação Cultura e Esporte, Vilson dos Santos, portador do CPF nº 572.829.191-00 e do RG nº 572.829.191-00, residentes e domiciliados nesta Cidade de Acrelândia - Acre, doravante denominados CONTRATANTES, e de outro lado a empresa SOLU'S ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.495.255/0001-96, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.495.255/0001-96, inscrição estadual nº 01.014.052/001-23, com sede na Trav. Manoel Julião, nº 104, Bairro Placas, Município de Rio Branco - Acre, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu sócio administrador Valdinei da Silva Lima, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade (RG) nº 209.836 SSP/AC, inscrito no CPF (MF) sob o nº 360.374.602-30, residente e domiciliado na Trav. Manoel Julião, nº 104, Bairro Placas, Município de Rio Branco - Acre, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, RESOLVE APOSTILAR O CONTRATO Nº 178/2025, para alterar a dotação orçamentária inicialmente indicada no contrato, constantes na CLÁUSULA SEXTA – SBCLAÚSULA PRIMEIRA do referido Contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Fica incluída no contrato a seguinte Funcional Programática:
PROGRAMA DE TRABALHO: 1.003 – Estruturação e Qualificação da Rede de Atenção Básica.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.
FONTE: 1.601.61.3110
PROGRAMA DE TRABALHO: 1.003 – Estruturação e Qualificação da Rede de Atenção Básica
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.
FONTE: 1.500.41.1002
Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 178/2025.
Acrelândia/AC, 16 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
Olavo Francelino de Rezende
Prefeito

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2024, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA E A EMPRESA, E. R. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
Com base no Edital do Pregão Presencial Nº 003/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA/ACRE, situada na Avenida Governador Edmundo Pinto, nº 810, CEP 69945-000, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pelo prefeito Sr. Olavo Francelino de Rezende doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa, E. R. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.169.375/0001-90 inscrição estadual nº 01.064.726/001-55, com sede na Avenida Castelo Branco nº 455 Bairro Chico Paulo I, Senador Guiomard – Ac, E-mail: ramoscomercio2020@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. Jarlison Almeida de Holanda, inscrito no CPF nº: 004.056.952-76, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 025/2024 – SEME/PMA, Pregão Presencial SRP 003/2024, resolvem ADITIVAR AO CONTRATO Nº 115/2024, ficando da seguinte forma:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
É a Aquisição de gêneros alimentícios (água mineral) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Acrelândia/AC, conforme especificações contidas no Edital, abaixo os itens que constam na Ata de Registro de Preços 020/2024 Pregão 003/2024.
O presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer em 25% o quantitativo e o valor do contrato nº 115/2024.
A administração utiliza-se da prerrogativa do Art. 124, inciso II da Lei 14.133/2021.

Item	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	Valor total do Contrato	Valor do Acréscimo em 25%	Valor Total com Acréscimo 25%
56	Água mineral acondicionada em garrafões - de 20 (vinte) litros, embalagem retornável, em plástico resistente.	20 litros	13.000	R$ 7,25	R$ 94.250,00	R$ 23.562,50	R$ 117.812,50
57	Água mineral acondicionada em garrafões - de 20 (vinte) litros, aquisição de embalagem, em plástico resistente.	Garrafão	200	R$ 28,99	R$ 5.798,00	R$ 1.449,50	R$ 7.247,50
Valor do contrato antes do reajuste R$ 100.048,00							
Valor do Acréscimo R$ 25.012,00							
Valor Total do contrato após o reajuste R$ 125.060,00							

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Baseado no Art. 124 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, alteram a CLAUSULA QUARTA – DO VALOR, o contrato n.º 115/2024 que apresentava o valor global R$ 100.048,00 (Cem mil, e quarenta e oito reais), com o acréscimo deste Termo aditivo de R$ 25.012,00 (vinte e cinco mil e doze reais), o contrato passará a ter um valor global de R$ 125.060,00 (cento e vinte e cinco mil e sessenta reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
Permanecem em vigor e inalteradas as demais clausulas e condições do Contrato ora aditado. Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Acrelândia publica o presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, para que seja dado o fiel cumprimento e produção dos seus legais e jurídicos efeitos.
Acrelândia-AC, 13 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
Olavo Francelino de Rezende
Prefeito Municipal
Contratante
ER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ sob nº 37.169.375/0001-90
Edson Ramos de Castro Neto
CPF nº 036.447.142-58
Contratada

1º TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE ACRELÂNDIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO E A EMPRESA; L. M. PEREIRA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Com base no Edital do Pregão Presencial Nº 001/2025, PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA/ACRE, situada na Avenida Governador Edmundo Pinto, nº 810, CEP 69945-000, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pelo prefeito Sr. Olavo Francelino de Rezende doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa, L.M. PEREIRA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº05.392.972/0001-92, com endereço Via Chico Mendes nº 1472 Bairro Triângulo – Rio Branco Acre, representada neste ato pela sócia proprietária a Srª Luciana Pereira Marques Pereira Brito, portadora da cédula de identidade nº 0284263 SSP/AC e do CPF nº 465.414.466-87, PROMITENTE CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal Nº 864/2023, PROMITENTE CONTRATADA, têm entre si justo e avençado a contratação de Serviços técnico automotivo especializado (Manutenção Preventiva e Corretiva) através de serviços de reparos, assistência mecânica, elétrica, bomba, bicos injetores, retifica, montagem e usinagem de motor), com fornecimento de peças para veículos de pequeno, médio e grande porte para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Acrelândia, RESOLVE ADITIVAR AO CONTRATO Nº 055/2025, para alterar a vigência do referido Contrato:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
1.1 Prorrogar o prazo do contrato nº 055/2025, por mais 12 (doze) meses, passando o término do mesmo para a data de 24 de abril de 2027.
1.2 DA REGENCIA LEGAL: Em conformidade com o disposto no artigo 124, da Lei n° 14.133/2021.
1.3 CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo

de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 055/2025.
Acrelândia – AC, 10 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
Olavo Francelino de Rezende
Contratante
L.M. PEREIRA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ sob o nº05.392.972/0001-92
Luciana Pereira Marques Pereira Brito
CPF nº 465.414.466-87
CONTRATADA

LOKA TERRAMAQ – ME
CNPJ sob nº. 41.810.242/0001-28
CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

Extrato de Contrato
Dispensa de Licitação n° 004/2026.
N° do Contrato: 015/2026.
PARTES: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia (Contratante) e Judite Marques da silva (Contratado).
OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da UBS Manoel Araújo da Costa – Bairro Satel, visando atender as demandas do Município de Epitaciolândia – Acre.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação correlata.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) global, referente a 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Programa de Trabalho: 09.20.10.301.0028.2.030 – Manutenção Secretaria Municipal de Saúde; 09.20.10.301.0159.2.071 – Piso de Atenção Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. Fonte de Recurso: 1500 - RP, 1600 - SUS.
DATA DA ASSINATURA: 12/03/2026.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, Sérgio Lopes de Souza, Prefeito Municipal de Epitaciolândia e, a Contratada, Judite Marques da silva, Proprietária.

CONTRATO N° 030/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2025-SEPLAN-PMA
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E A EMPRESA CONSTRU-MED COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
DAS PARTES
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, inscrita no CNPJ Nº 84.306.737/0001-27, com sede na Avenida Governador Edmundo Pinto, nº 810, Bairro Centro, na cidade de Acrelândia/AC, CEP: 69.945-000, neste ato representado pelo Sr. Olavo Francelino de Rezende, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 461.088.741-04, portador da Carteira de Identidade nº 030141A SEPC/AC, e pelo Secretário Municipal de Planejamento Jefferson Pontes da Silva, portador do CPF nº 563.295.982-15 e do RG nº 23218 SSP/AC, sesignados CONTRATANTES.
CONTRATADA: A empresa, CONSTRU-MED COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 10.940.181/0001-90 e Incrição Estadual nº 01.022.276/001-70, estabelecida na Rua Manoel Cesario nº 142-A, Bairro Capoeira, Rio Branco Acre, neste ato representado pelo Sr. Alvaro Pereira do Nascimento Neto, portador da Cédula de Identidade sob o n° 230810 SSP/AC e CPF: 591.335.382-04, Telefone: (68) 9229-7735, E-mail: construmed.ac@gmail.com, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.
FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025, regido pela Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal 864/2023, homologado pelo Gestor no Diário Oficial do Estado (D.O.E) no dia 30/01/2026, Edição nº 14.196 Fls 314, que é parte integrante do presente instrumento contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Tem por objeto a Contratação de empresa especializada no serviço de confecção e montagem de móveis planejados, com fornecimento de matéria-prima e mão de obra e fornecimento de móveis de escritório, para atender as necessidades de mobília do prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Acrelândia, em atendimento ao Plano de Ação: 09032023-037862/2023, Emenda Parlamentar: 202340380013 – Mara Rocha, tudo em conformidade com os termos, condições, especificações e demais exigências previstas no Edital e Termo de Referência.
abaixo os itens que constam na Ata de Registro de Preços nº 008/2026 Pregão 014/2025, a saber:

LOTE I - CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS COM MATERIAL PRIMA E MÃO DE OBRA INCLUSO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT	UND	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	MOVEIS PLANEJADOS EM MDF	312,5	MT²	R$ 820,00	R$ 256.250,00
				TOTAL LOTE - I	R$ 256.250,00

LOTE II - MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CADEIRAS GIRATORIAS PRESIDENCIAL PARA ESCRITORIO	12	UND	R$ 1.300,00	R$ 15.600,00
2	CADEIRAS GIRATORIOS SIMPLES PARA ESCRITORIO	20	UND	R$ 1.200,00	R$ 24.000,00
3	CADEIRAS FIXAS PARA ESCRITORIO.	18	UND	R$ 438,00	R$ 7.884,00
				TOTAL LOTE - II	R$ 47.484,00
				TOTAL LOTE I e II	R$ 303.734,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DO PREGÃO N.º 014/2025, a Ata de Registros de Preços nº 008/2026 constantes do Processo Administrativo nº 081/2025 – SEPLAN/PMA Pregão Presencial nº 014/2025, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.
Parágrafo único – A execução deste CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A contratação será custeada com os recursos decorrentes da seguinte dotação orçamentária:
04- Secretaria Municipal de Planejamento

01 – Gabinmete da Secretaria Municipal de Planejamento
Programa de trabalho: – 1.044 – Modernização da Informação e Estrutura dos Processos.
Elemento de despesa - 4.4.90.52.00.00.00.00.706 – Equipamentos e Material Permanente;
Fonte de recurso – 2.706.61.3110
Código Reduzido - 443
CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Pelo fornecimento do objeto deste CONTRATO, A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total de R$ 303.734,00 (trezentos e três mil, setecentos e trinta e quatro reais)
§ 1º. Sendo que R$ 244.381,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, trezentows e oitenta e um rais) será pago referente ao plano de Ação:09032023-037862/2023, Programa:09032023, emenda Parlamentar:202340380013 – Mara Rocha, e R$ 59.353,00 (cinquenta e nove mil, trezentos e cinquenta e três reais) será pago referente ao saldo de rendimento do referido plano.
§ 2º. Os valores devidos pela Prefeitura pelos serviços contratados serão pagos mediante ordem de serviço, apresentação nota fiscal e liquidação da despesa, de forma parcelada, conforme a necessidade da Contratante, mediante apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
§ 3º Em caso de irregularidade(s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.
CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO
Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pela Secretaria demandante;
DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O Pedido de serviço será encaminhado ao Contratado, mediante apresentação de requisição padronizada e assinada por servidor designado pelo departamento solicitante, na qual será registrado o quantitativo e o tipo de fornecimento dos materiais permanente e prestação dos serviços;
Todas as despesas inerentes direta ou indiretamente à prestação dos fornecimentos e serviços, tais como: fornecimento dos materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, transporte de pessoal e materiais, as despesas com encargos sociais e trabalhistas, impostos, licenças, emolumentos fiscais e outras despesas, inclusive lucros, além de outros não citados, necessários à perfeita execução dos serviços contratados, será de total responsabilidade da contratada;
Os serviçose materiais permanentes deverão ser prestados/ fornecidos de acordo com as especificações técnicas de cada item, com fiel observância aos critérios de qualidade, bem como dentro do prazo estabelecido.
Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à prestação dos serviços e forncimento de material permanente será de total responsabilidade da detentora da ATA e/ou CONTRATADA;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.2.13. O Município de Acrelândia através do Departamento de Compras adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços:
Emitirá Ordem de Serviços para aquisição dos materiais permanentes e serviços a serem executados, onde constará a quantidade, o produto, incluindo o responsável pelo recebimento e data da emissão.
Cópia da Ordem de Serviços será remetida ao Setor requisitante para acompanhar o fornecimento dos produtos e/ou serviços dentro dos prazos contratados.
O Setor requisitante emitirá a certificação de aceite. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.
Caso ocorram irregularidades na prestação dos serviços, serão adotados os seguintes procedimentos:
d.1). Será emitido na Ordem de Compra o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor/prestador.
d.2). Caso ocorram 5 (cinco) irregularidades durante a vigência da Ata e/ou Contrato, o Município notificará o fornecedor/prestador dos serviços sobre os fatos decorrentes e apontados pela Secretaria requisitante.
d.3). Tendo sido notificado e o fornecedor/pretador incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será cancelado o registro de preços, sendo adotadas as medidas listadas dos itens descritos.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
6.1 O prazo de vigência do presente contrato de prestação de serviços fornecimento de materil permanente terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma legal.
CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.
§ 1º. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes,
frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.
§ 2º. Deve a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste Contrato.
§3º. Fica a contratada e Contratante obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, conforme dispõe os artigos 43 da Portaria 424, de 30 de dezembro de 2016.
CLÁUSULA OITAVA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO (art. 92, IV, VII e XVIII)
8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
8.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
8.6. PREPOSTO
8.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
8.8. FISCAL DO CONTRATO DESIGNADO, SERÁ A SERVIDORA RAIDE DARQUELIN FIGUEIREDO OSSAINE NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 070/2026.
8.9 São atribuições do fiscal de contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:
8.10. Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual, seus anexos e eventuais aditivos/apostilamentos;

8.11. Avaliar a quantidade e a qualidade dos serviços executados ou dos bens entregues;
8.12. Atestar, em documento hábil, o fornecimento ou a entrega de bens permanentes ou de consumo e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;
8.13. No caso de serviços, controlar a efetividade e eficácia da sua execução em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões;
8.14. No caso de compras, acompanhar a entrega dos bens, verificando sua quantidade e qualidade;
8.15. Registrar todas as ocorrências havidas durante o período de execução do contrato, em livro próprio;
8.16. Observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o Gestor de Contrato, prazo razoável para medida saneadora.
8.17. Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização;
8.18. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;
8.19. Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;
8.20. Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os materiais ou bens requisitados foram entregues em perfeitos estado e nas mesmas condições e características pactuadas;
8.21. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que – porventura - venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;
8.22. Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato;
8.23. Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.
8.24. Indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou documento equivalente;
8.25. Cientificar o gestor do contrato e também o Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, com as devidas justificativas;
8.26. Realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;
8.27. Reportar-se sempre ao preposto da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;
8.28. Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados;
8.29. Emitir atestado ou certidão de realização de serviços, total ou parcial;
8.30. Controlar a medição do serviço executado, aprovando somente a medição dos servidos efetivamente realizados;
8.31. Informar o Gestor do Contrato sobre irregularidade que deva ser sanada;
8.32. Glosar as medições quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;
e 8.33. Representar, levando ao conhecimento das autoridades a execução de ato ilícito que tenha tido conhecimento em razão de seu ofício.
8.34. GESTOR DO CONTRATO DESIGNADO, SERÁ SERVIDOR GABRIEL FRANCISCO FAINO PATRICIO NOMEADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 030/2026.
8.35. São atribuições do Gestor de Contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:
8.36. Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;
8.37. Gerenciar todo o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP referente à contratação;
8.38. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;
8.39. Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências para que, sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;
8.40. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;
8.41. Analisar notas/glosas escritas pelo fiscal, a fim de constatar a possível necessidade de descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços/compras, informando-as ao setor financeiro;
8.42. Encaminhar formalmente as demandas ao preposto por meio de ordem de serviço/entrega ou fornecimento;
8.43. Repassar ao Fiscal de Contratos todas as informações e documentos relativos ao contrato, para que este último possa bem fiscalizá-lo;
8.44. Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos;
8.45. Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
8.46. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.
8.47. Conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de gestão;
8.48. Encaminhar ao respectivo responsável, as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;
8.49. Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.
8.50. Alimentar o Portal da Transparência e de Acesso à Informação do Governo, os sistemas informatizados para gestão dos Contratos Administrativos e outros subsistemas quanto a informações inerentes aos contratos que gerencia, responsabilizando-se por tais informações, inclusive, sempre quando solicitadas;
8.51. Negociar condições previamente estabelecidas com o contratante sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei.
8.52. Informar periodicamente ao Ordenador de Despesas do órgão/entidade sobre ocorrências relacionadas ao contrato. Por exemplo: execução de ajustes, requerimento de concessão de reajuste, prorrogações e etc., encaminhando, sempre que solicitado, o relatório de acompanhamento de obras ou serviços prestados comunicando as irregularidades encontradas
8.53. Juntamente com o fiscal, deve levar ao conhecimento do Ordenador de Despesas do órgão/entidade, sempre por escrito, instruções relativas a modificações de projetos aprovados, alterações de prazos, cronogramas e demais informações correlatas ao contrato, emitindo pareceres e relatórios técnicos como forma de subsidiar a Administração na tomada de decisões
8.54. Obter a formalização da designação do preposto junto à contratada;
8.55. Elaborar o plano de inserção, instrumento pelo qual deverá ocorrer o repasse ao contratado dos conhecimentos necessários para a execução dos serviços, e disponibilizar infraestrutura adequada à contratada para execução do pactuado, quando for o caso;
8.56. Notificar a contratada, por ordem do Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante, sobre irregularidades encontradas;
e 8.57. Controlar a regularidade do adimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da contratada com seus empregados.
§ 1º. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.
§ 2º. Deve a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste Contrato. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado de 48 horas, o objeto com avarias ou defeitos.
CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO
Este contrato poderá ser alterado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.
Parágrafo único – A CONTRATADA, Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS
O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços do qual se originou a Ata de Registro de Preços, a qual faz parte integrante do presente Contrato:
Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento.
Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e rescisão do presente contrato, sem prejuízo do cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Impedimento de contrato com a Prefeitura Municipal de Acrelândia pelo período até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
Parágrafo único: A CONTRATADA também é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa

ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL
11.1 A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
11.2 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal da Transparência do Município, assim como no Diário Oficial do Estado do Acre (AC) e PNCP.
Parágrafo único – Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO
10.1 Será competente o foro da Comarca de Acrelândia, Estado de Acre com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO.
10.2 E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.
Acrelândia Acre, 16 de março de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
Olavo Francelino de Rezende
Contratante
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Jefferson Pontes da Silva
CPF nº 563.295.982-15
Contratante
CONSTRU-MED COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME
CNPJ nº 10.940.181/0001-90
Alvaro Pereira do Nascimento Neto
CPF: 591.335.382-04
Contratada

ASSIS BRASIL

DECRETO Nº 071/2026/GAPRE
Assis Brasil – Acre, 13 de março de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DA LEI DE POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO INCISO II DO ART. 40 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.
Considerando que a Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 004/2025.
RESOLVE:
Art. 1. Tornar pública a lista com os membros da Comissão de Avaliação dos Projetos com base na Lei 14.339/22 de incentivo à cultura da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), a saber:

Nº	NOME	FUNÇÃO
01	Raquel Tamaio de Souza	Presidente
02	Vanderleia de Araújo Teixeira	Secretária
03	Cleucilene Tabosa Rufino	Membra
04	Jhonei Darci de Araújo Guimarães	Membro

Art. 2° - A presente lista, além do Diário Oficial do Estado do Acre, também estará presente no portal da Prefeitura Municipal de Assis Brasil, por meio do endereço www.prefeitura@assisbrasil.ac.gov.br
Art. 3º. Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jerry Correia Marinho
Prefeito Municipal de Assis Brasil

BRASILEIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILÉIA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 020/2026
"O Prefeito do Município de Brasiléia - Acre, no uso de suas atribuições legais",
RESOLV E:
Art.1º - Atribuir ao senhor Gesiel Moreira Lopes, Secretário Municipal de Agricultura, 01 (uma) diária em razão do seu deslocamento até a cidade de Rio Branco- Acre, no dia 21 de janeiro de 2026, para participar de uma reunião, com a vice - governadora do Estado do Acre e o Secretário de Estado de Agricultura (SEAGRI) do Acre José Luis Tchê.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se;
Publique-se e,
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 20 de janeiro de 2026.

Carlos Armando de Souza Alves
Prefeito de Brasiléia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILÉIA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 021/2026
"O Prefeito do Município de Brasiléia - Acre, no uso de suas atribuições legais",
RESOLV E:
Art.1º - Atribuir ao senhor Werick Nascimento de Abreu, Assistente Técnico, 01 (uma) diária em razão do seu deslocamento até a cidade de Rio Branco- Acre, no dia 21 de janeiro de 2026, para participar de uma reunião, com a vice - governadora do Estado do Acre.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se;
Publique-se e,
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 20 de janeiro de 2026.

Carlos Armando de Souza Alves
Prefeito de Brasiléia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILÉIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 011 DE CONVOCAÇÃO DO SELETIVO 001/2026.
A Prefeitura Municipal de Brasiléia – Acre, inscrita no CNPJ Nº 04.508.903/0001-45, com sede e foro nessa cidade de Brasiléia na Av. Prefeito Rolando Moreira nº 198, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, situada na Av. Rui Lino nº 340, Bairro Centro.
Apresentação do candidato convocado na Secretaria Municipal de Administração, no horário das 07:00 às 13:00, até o dia 20 de março de 2026.
SOB PENA DE PRESUMIR A DESISTÊNCIA DE ASSUMIR O CARGO.
Nos mesmos termos do Acima Exposto, o não comparecimento na lotação designada pela Secretaria Municipal de Educação, Imediatamente Após O Procedimento De Contratação, será entendido como desistência do Convocado No Presente Certame De Contratação.

OFICINEIRO DE NATAÇÃO	
02.	JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS FERREIRA

BRASILÉIA – ACRE, 16 DE MARÇO DE 2026

MÁRIO JORGE GOMES FIESCA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 049/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°008/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Brasiléia, CNPJ nº 20.275.382/0001-73.
CONTRATADA: Janayra dos Santos Meireles Borges, CPF nº 005.166.582-47.
OBJETO: Locação do imóvel localizado na Rua Maria Ester de Oliveira n°140, Bairro Eldorado, Brasiléia – Acre, para fins da destinação específica de manter instalada a sede do CRAS – Centro de referência de Assistência Social.
DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, por mais 12 (doze) meses, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
O prazo de vigência do contrato em epígrafe fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 12 de março de 2026, ficando, portanto alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL